

Detacção - 13/11/2012

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aut. 44

Protocolo nº 1359

Projeto de lei nº 20/2012 data 19/09/12

Assunto: DISPÕE sobre inclusão de Programa
NO PPA 2010-2013

Autor: Poder Executivo

Aprovado por
unanimidade em
13/11/2012
Ezequiel M. Machado

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em 19/09/2012
Machado
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

*Dispõe sobre inclusão de Programa no
PPA 2010- 2013.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica incluído ao PPA 2010 -2013 (Lei nº 582/2009) o Programa “**Melhoria da Gestão da SEMAS**” conforme especificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de dotações alocadas para tal fim no Orçamento de 2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada para atender ao Programa, através de suas ações, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 17 de setembro de 2012

EDIVAL JOSÉ PETRI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões
De _____
Em _____

Presidente

- Câmara M. Anchieta -19-Set-2012-15:27-001359-1/2

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Programas Finalísticos

Programa	Público Alvo	Unidade Responsável						
049 MELHORIA DA GESTÃO DA SEMAS	Usuários, conselheiros e servidores	Secretaria de Assistência Social						
Objetivo								
Assegurar de forma qualificada a gestão dos programas e serviços, e o apoio ao controle social.								
Indicadores		Unidade de Medida	Índice mais Recente			Índice Final do PPA		
- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de assistência Social (IGD SUAS)		Percentual	0,76			0,90		
- Índice de Desenvolvimento da Família (IDF)		Percentual	0,60			0,70		
- Percentual de ações de estruturação e capacitação dos conselhos		Percentual	0			100		
Total de Indicadores:								
Fonte de Recurso 101.001 TESOIRO / 420 TRANSFERENCIA FNAS								
Ações		Unidade de Medida	Tipo					
Produto				2010	2011	2012	2013	Total
08.244.0049.2.0909 Manutenção das Atividades dos Conselhos na área de Assistência Social								
Conselhos Mantidos		Percentual	A	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08.244.0049.2.0910 Aprimoramento da melhoria da Gestão do SUAS								
Gestão Aprimorada		Percentual	A	0,00	0,00	0,00	152.224,00	152.224,00

Observações:

- O IGDSUAS é um índice utilizado para aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um) e mostra a qualidade da gestão do SUAS. Quanto mais próximo de 1 estiver o índice, maior é o valor do apoio financeiro repassado aos entes como forma de incentivo ao aprimoramento da gestão, considerando o teto orçamentário e financeiro. Com base nos resultados apurados, os entes que apresentarem bom desempenho, considerando os critérios das normativas do SUAS, receberão os recursos para investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.
- O IDF é um índice sintético que mede o grau de desenvolvimento das famílias, possibilitando apurar o grau de vulnerabilidade de cada família do CADÚNICO, bem como analisar um grupo de famílias ou mesmo o total de famílias do município. Como outros indicadores que abordam a pobreza em diversas perspectivas, o IDF varia entre 0 e 1 e, quanto melhores as condições da família, mais próximo de 1 será o seu indicador.

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 33, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Senhora Presidenta e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 20 de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre inclusão de novo Programa no PPA 2010-2013.

Trata-se da inclusão do Programa denominado “**Melhoria da Gestão da SEMAS**” cuja necessidade é derivada de adequações à legislação vigente. O município de Anchieta passou a receber recurso do Governo Federal para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS - índice utilizado para medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS, considerando a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social) e de acordo com orientação do Ministério de Desenvolvimento Social é necessário que os recursos repassados sejam alocados em uma ação denominada “Aprimoramento da Gestão do Suas”.

Como a forma de repasse do recurso é transferência fundo a fundo, a ação deve constar dentro do Fundo Municipal de Assistência Social. Porém, no PPA atual dentro do fundo só existem dois programas (Assistência Social Básica e Assistência Social Especial), e a ação “Aprimoramento da Gestão do Suas” não poderá ser incluída nos programas já existentes, uma vez que ela refere-se aos dois.

Aproveitamos para incluir dentro desse novo programa a ação “Manutenção das Atividades dos Conselhos da área da Assistência Social”, ela

- Câmara M. Anchieta - 19-set-2012-15:28-001360

R



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

atualmente está incluída dentro programa “Assistência Social Básica”, porém não faz parte deste.

Confiante na aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES 17 de setembro de 2012.

EDIVAL JOSÉ PETRI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº19/2012

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº20/12, que dispõe sobre inclusão de programa no PPA 201-2013.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 25.09.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa criar no PPA 2010-2013 programa na secretaria de Saúde que não estava previsto, atendendo com isso ao Programa do Governo Federal.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou favorável ao projeto.



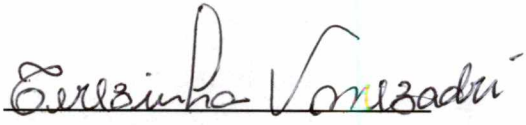
MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

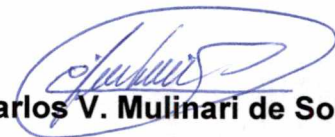
É como votamos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2012.

Relatora: Terezinha V. Mezadri



Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.



Carlos V. Mulinari de Souza

Presidente



Valber José Salarini

Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº59/2012

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
sobre projeto de Lei nº20/12, que dispõe sobre
inclusão de programa no PPA 2010-2013.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 25.09.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2012.

Valber José Salarini
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri
Presidente da CLJR

Edson Vando Souza
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2012

Dispõe sobre inclusão de Programa no PPA 2012-2013.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 13/11/2012, o Projeto de Lei nº 020/2012, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão de Programa no PPA 2012-2013.

PROJETO DE LEI Nº 20/2012

Dispõe sobre inclusão de Programa no PPA 2012-2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído ao PPA 2012-2013 (Lei nº 582/2009) o Programa “Melhoria da Gestão da SEMAS” conforme especificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de dotações alocadas para tal fim no Orçamento de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada para atender ao Programa, através de suas ações, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19 de novembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri

SECRETÁRIO
Carlos Valdir M. de Souza

ANEXO I



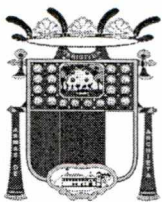
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Programas Finalísticos

Programa	Público Alvo	Unidade Responsável					
049 MELHORIA DA GESTÃO DA SEMAS	Usuários, conselheiros e servidores	Secretaria de Assistência Social					
Objetivo							
Assegurar de forma qualificada a gestão dos programas e serviços, e o apoio ao controle social.							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice mais Recente		Índice Final do PPA			
- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de assistência Social (IGD SUAS)	Percentual	0,76		0,90			
- Índice de Desenvolvimento da Família (IDF)	Percentual	0,60		0,70			
- Percentual de ações de estruturação e capacitação dos conselhos	Percentual	0		100			
Total de Indicadores:							
Fonte de Recurso 101.001 TESOIRO / 420 TRANSFERENCIA FNAS							
Ações	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011	2012	2013	Total
08.244.0049.2.0909 Manutenção das Atividades dos Conselhos na área de Assistência Social							
Conselhos Mantidos	Percentual	A	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08.244.0049.2.0910 Aprimoramento da melhoria da Gestão do SUAS							
Gestão Aprimorada	Percentual	A	0,00	0,00	0,00	152.224,00	152.224,00

Observações:

- O IGDSUAS é um índice utilizado para aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um) e mostra a qualidade da gestão do SUAS. Quanto mais próximo de 1 estiver o índice, maior é o valor do apoio financeiro repassado aos entes como forma de incentivo ao aprimoramento da gestão, considerando o teto orçamentário e financeiro. Com base nos resultados apurados, os entes que apresentarem bom desempenho, considerando os critérios das normativas do SUAS, receberão os recursos para investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.
- O IDF é um índice sintético que mede o grau de desenvolvimento das famílias, possibilitando apurar o grau de vulnerabilidade de cada família do CADÚNICO, bem como analisar um grupo de famílias ou mesmo o total de famílias do município. Como outros indicadores que abordam a pobreza em diversas perspectivas, o IDF varia entre 0 e 1 e, quanto melhores as condições da família, mais próximo de 1 será o seu indicador.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.
OFÍCIO PRP Nº. 106/2012

DA: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**
SRª. DALVA DA MATTA IGREJA

AO: **EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

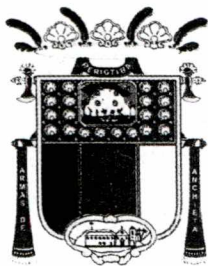
Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: **Autógrafo de Lei nº 044/2012**, proveniente do Projeto de Lei 020/2012, que dispõe sobre inclusão de Programa no PPA 2012-2013, de autoria do Poder Legislativo e **Autógrafo de Lei nº 045/2012**, proveniente do Projeto de Lei nº 040/2012, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do vereador Geovane Meneguella Louzada dos Santos, aprovados na sessão ordinária do dia 13 de novembro do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

PREF. MUN. ANCHIETA-ES 0028077 27/NOV/2012 15:59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012

*Dispõe sobre inclusão de Programa no
PPA 2012-2013.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído ao PPA 2012-2013 (Lei nº 582/2009) o Programa “Melhoria da Gestão da SEMAS” conforme especificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução di disposto no art. 1º serão provenientes de doações alocadas para tal fim no Orçamento de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada para atender ao Programa, através de suas ações, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVAL JOSÉ PETRI

LEI Nº 799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão de Programa no PPA 2012-2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído ao PPA 2012-2013 (Lei nº 582/2009) o Programa "Melhoria da Gestão da SEMAS" conforme especificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução di disposto no art. 1º serão provenientes de doações alocadas para tal fim no Orçamento de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada para atender ao Programa, através de suas ações, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA		Programas Finalísticos			
Programa		Público Alvo			
049 MELHORIA DA GESTÃO DA SEMAS		Usuários, conselheiros e servidores			
Objetivo					
Assegurar de forma qualificada a gestão dos programas e serviços, e o apoio ao controle social.					
Indicadores		Unidade de Medida	Índice mais F		
- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de assistência Social (IGD SUAS)		Percentual	0,76		
- Índice de Desenvolvimento da Família (IDF)		Percentual	0,60		
- Percentual de ações de estruturação e capacitação dos conselhos		Percentual	0		
Total de Indicadores:					
Fonte de Recurso					
101.001 TESOIRO / 420 TRANSFERENCIA FNAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2010	20
08.244.0049.2.0909 Manutenção das Atividades dos Conselhos na área de Assistência Social	Conselhos Mantidos	Percentual	A	0,00	0,
08.244.0049.2.0910 Aprimoramento da melhoria da Gestão do SUAS	Gestão Aprimorada	Percentual	A	0,00	0,

Observações:

• O IGDSUAS é um índice utilizado para aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um) e mostra a qualidade da gestão do SUAS. Quanto mais próximo de 1 estiver o índice, maior é o valor do apoio financeiro repassado aos entes como forma de incentivo ao aprimoramento da gestão, considerando o teto orçamentário e financeiro. Com base nos resultados apurados, os entes que apresentarem bom desempenho, considerando os critérios das normativas do SUAS, receberão os recursos para investir em atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.

• O IDF é um índice sintético que mede o grau de desenvolvimento das famílias, possibilitando apurar o grau de vulnerabilidade de cada família do CADÚNICO, bem como analisar um grupo de famílias ou mesmo o total de famílias do município. Como outros indicadores que abordam a pobreza em diversas perspectivas, o IDF varia entre 0 e 1 e, quanto melhores as condições da família, mais próximo de 1 será o seu indicador.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO 2012. Às dezoito horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto da Vereadora Dalva da Matta Igreja, Edson Vando Souza e José Maria Rovetta (em recuperação). Em seguida, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos nºs 509/2012, 510/2012, 511/2012, 512/2012, 514/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovados por unanimidade; 3) Requerimento nº 513/2012 de autoria do Vereador Juarez Bezerra Leite, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento verbal de autoria do Vereador Juarez Bezerra Leite ao Prefeito Municipal, que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Processo Licitatório do Contrato nº 151/2012 – Contratada: Insight Informática Ltda. Empresa Especializada para Informatização, Gerenciamento e Controle de Ponto, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 039/2012 – Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Anchieta, para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências, de autoria dos vereadores Terezinha V. Mezadri, Carlos Waldir Mulinari de Souza, Válber Salarini e Jocelém G. de Jesus. Terminada a leitura do material do expediente, a Srª. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Válber Salarini, Juarez Bezerra Leite, Jocelém G. de Jesus (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, a Srª. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei nº 020/2012 – Dispõe sobre inclusão de Programa no PPA 2010-2013, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 040/2012 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane, aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora

Dalva da Matta Igreja
Presidente

Tereza Vazone Mezadri
Vice-Presidente

Carlos Waldir M. de Souza
Secretário

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº 20/2012, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES 19 de Setembro de 2012.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 020/2012 de autoria do Poder Executivo e, conseqüente publicação da Lei nº 799/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2012.



**PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA**